



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1876/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Institui o Concurso Soberanas de Dona Francisca / RS, para escolha da Rainha e das Princesas do Município e dá outras providências.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o concurso Soberanas de Dona Francisca para a escolha da Rainha e das Princesas do Município, a ser organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para participar do concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

1. Ter idade mínima de 15 (quinze anos) anos completos até a data do evento e no máximo 21 (vinte e um) anos completos;
2. Ter no mínimo o ensino fundamental completo
3. Ser solteira;
4. Não ter filhos e não estar grávida;
5. Não ter sido Rainha de Dona Francisca em anos anteriores;
6. Ter disponibilidade de tempo para atender às exigências do concurso, tais como ensaios, passeios e outros;
7. Estar residindo no município, no mínimo a 1 (um) ano;
8. Autorizar, o uso de imagens e fotografias para peças publicitárias de divulgação do concurso;
9. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
10. Gozar de boa saúde;

Art. 3º Para a organização do evento será formada uma comissão especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 4º Serão conferidos a Rainha e as Princesas, respectivamente, os seguintes prêmios:

1. A Rainha receberá o valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais);
2. A Primeira e Segunda Princesa receberá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para cada princesa;

§ 1º A premiação será conferida por meio de transferência bancária, em conta corrente, em nome da ganhadora ou de responsável legal, em até 5 (cinco) dias após a realização do concurso.

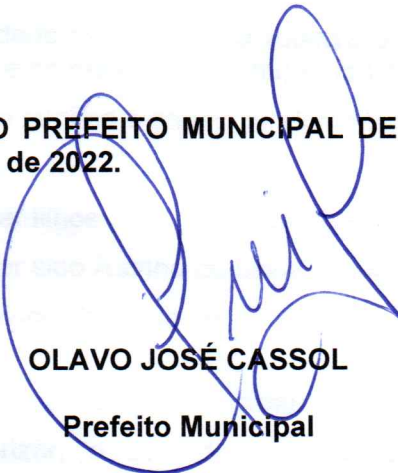
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital contendo os requisitos, o local, o período e o horário para as inscrições, a data da realização do concurso, bem como as demais informações que julgar necessário para a realização do evento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com ornamentação, divulgação, sonorização, iluminação, filmagem/fotografia, segurança, locação de espaços, transporte e demais custos necessários para realização do referido evento.

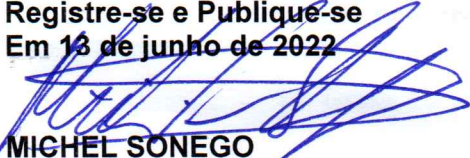
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos
treze dias do mês de junho de 2022.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m. 1.062/2009)
Em 13 / 06 / 22


Registre-se e Publique-se
Em 13 de junho de 2022

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.